



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 4/2022**

**PROCESSO Nº. 6/2022**

**MODALIDADE: Pregão - RP 4**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 18 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 4/2022, do processo administrativo nº 6/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE TONNERS E DE MEMORIAS PARA USO NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 4/2022.

**1.2** - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3** - Seguem os itens e as especificações do objeto:

JOAO FRANCISCO BRAULIO

CNPJ: 27.845.560/0001-01

Rua Carijos, 77 – centro – Mateus Leme/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0010	40,0000	UN	MEMORIA PARA COMPUTADOR. TIPO DDR4. CAPACIDADE DE 4 GB. FREQUENCIA 2133 MHZ.	BRAZIL PC	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>	

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 08.085.823/0001-79

Rua Boacha, 140 – Dom Bosco – Belo Horizonte/MG



SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0004	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AMARELO	HP	R\$ 299,00	R\$4.186,00
0005	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AZUL	HP	R\$ 299,00	R\$4.186,00
0006	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW MAGENTA	HP	R\$ 299,00	R\$4.186,00
0007	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW PRETO	HP	R\$ 299,00	R\$4.186,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.744,00</b>	

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

MATHEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMATICA

CNPJ: 15.283.958/0001-04

Rua Tupinambás, 155 – Centro – Guimarães/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0008	60,0000	UN	HD SSD. DISCO SOLIDO INTERNO. CAPACIDADE 240G. INTERFACE SATA III. FATOR DE FORMA 2.5 POLEGADAS. COMPATIVEL COM WINDOWS. ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK. LINHA SSD PLUS. COM A PRESENÇA DE CABO SATA. SEM INSTALACAO DE SISTEMA OPERACIONAL.	SANDISK	R\$ 248,00	R\$ 14.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.880,00</b>	

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

WF SOLUCOES INFORMATICA LTDA

CNPJ: 13.416.333/0001-48



Rua Cassimiro Santos, 70 – Dona Diva – Patrocínio/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0001	80,0000	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100 PORCENTO NOVO. PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428 FDW. RENDIMENTO DE PELO MENOS 3000 COPIAS COM 5 PORCENTO DA COBERTURA DE FOLHA A4. SEM CHIP NO CARTUCHO.	PRINTECH	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
0002	20,0000	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N	PRINTECH	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
0003	100,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 100 PORCENTO NOVO. PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428 FDW. RENDIMENTO DE PELO MENOS 10000 COPIAS COM 5 PORCENTO DA COBERTURA DE FOLHA A4. COMPLETO COM O CHIP NO CARTUCHO.	HP	R\$ 456,00	R\$ 45.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 52.290,00</b>	

Legenda:

QTDE = Quantidade.

UN = Unidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).



**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

**2.4** - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

**2.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

**2.6** - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **anexo I** do Edital.

**2.7** - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.

**2.8** - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3** - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 – Material de processamento de dados

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1** - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

**5.2** - Ocorrendo o não recebimento do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

**5.3** - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.4** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os



serviços.

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6** - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 4/2022.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.2.1** - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

**6.2.2** - Receber definitivamente os produtos.

**6.2.3** - Conferir a autenticidade dos toners originais de fábrica com a verificação do QR CODE, através de aplicativo próprio, antes de recebê-los.

**6.2.4** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

**6.2.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.5.6** - Solicitar a troca do(s) produto(s) que forem entregues em desacordo ou fora das especificações, observando o prazo estabelecido na Cláusula Sétima - Das Condições de Fornecimento e Entrega dos Produtos.

**6.2.7** - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**7.1** - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

### **7.2 - Do recebimento:**

**7.3.1** - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

**7.3.2** - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.



**7.3.2.1** - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através e-mail comercial da empresa fornecedora.

**7.3.3** - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**7.3.4** - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

**7.3.5** - Os **toners originais de fábrica** terão sua autenticidade conferida com a **verificação do QR CODE**, através de aplicativo próprio, antes de serem recebidos.

**7.3.6** - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será comunicada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

**7.3.7** - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

**7.3.8** - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.3.9** - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

**7.3.10** - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

**7.3.11** - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

**8.1.1** - Pela Câmara Municipal quando:



- a) na ocorrência de tentativa de negociação o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor não comparecer para retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou se recusar a retirá-las, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

#### 8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

**8.1.3** - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras “a” e “b”, respectivamente, dos itens mencionados.

**8.1.4** - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

**8.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9** - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 4/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

**10.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado,



conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**10.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**10.3** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

**10.5** - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11** - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 90.514,00 (noventa mil, quinhentos e catorze reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

**12.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATROCÍNIO**  
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



Patrocínio, 03 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal



**Anexo Único**  
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
------------------------	---------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATROCÍNIO**  
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



1º		
2º		
3º		

Item 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Empresas:

XXX

XXX

XXX